

LEI Nº 1.387-04/2012

**AUTORIZA A REPOSIÇÃO
SALARIAL DO QUADRO DE
SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL, e dá outras
providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a reposição geral anual no Valor Padrão de Referência (VPR) dos Servidores e do Magistério Municipal em 7 % (sete por cento), a partir de 1º de abril de 2012, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal.

§ 1º - O Valor Padrão de Referência dos Servidores Municipais é fixado em R\$ 662,98 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

§ 2º - O Valor Padrão de Referência do Magistério Municipal é fixado em R\$ 994,48 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 22 de março de 2012.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro